

APROVADO (A)

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 25 DE MARÇO DE 2003 EM 17/04/2003

Renaldo J. Guimarães

PRESIDENTE

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Tocantins, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos especiais às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor do Fundo de Previdência - FAPSEM, para cobertura das despesas com outros benefícios previdenciários que não foram incluídos no orçamento vigente, tudo em conformidade com o disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º - O valor constante do artigo 1.º será incorporado na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
04.01.09.271.0495.2096	Manutenção da atividade do setor	31900500	R\$15.000,00
T O T A L			R\$15.000,00

Art. 3º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Nº 4.320/64, no valor de R\$15.000,00, da seguinte dotação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
04.01.04.122.0021.2094	Manutenção da atividade do setor	33903000	R\$15.000,00
T O T A L			R\$15.000,00

R. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, 25 de março de 2003.

Pe. FÁBIO DE PAIVA GARDONI

Prefeito Municipal



MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras ,
Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa proposta de abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento geral do Município, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para cobrir despesas com os benefícios previdenciários previstos no art. 11 da Lei Complementar n.º 008/2002 de 22 de março de 2002, que dispõe sobre o sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Tocantins. Não foi previsto na Lei Orçamentária Anual o referido programa. Estes benefícios constituem-se de salário maternidade e auxílio doença para os casos de licença para tratamento de saúde, bem como o auxílio reclusão para os dependentes conf. Inciso II do art. 11 da Lei 008/2002.

Os créditos aos quais solicitamos autorização serão incorporados a dotação 04.01.09.271.0495.2096 – Manutenção da atividade do setor. - Natureza 31900500 – Outros benefícios previdenciários, utilizando-se, para tanto, anulação parcial da dotação 04.01.04.122.0021.2094 – Natureza – 33903000.

Diga-se, por fim, que a presente abertura de créditos adicionais especiais obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal 4.320/64, notadamente o art. 43, §1º, III.

Certos de que esta edilidade se manifestará favoravelmente ao projeto, apresento cordiais saudações.


Pe. FÁBIO DE PAIVA GARDONI
Prefeito Municipal